

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO****PROCESSO 00220-00002931/2020-37**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e a Portaria nº 59, de 19 de abril de 2021, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que instituiu o projeto Educador Esportivo Voluntário, torna público que realizará processo seletivo visando a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Educador Esportivo Voluntário que atuará nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

**1. DO OBJETO**

1.1. Processo seletivo visando a seleção de até 280 (duzentos e oitenta) voluntários para atuarem nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado (Anexo III).

1.1.1. O quantitativo total de candidatos convocados está condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

1.2. Serão selecionados candidatos com idade mínima de 18 anos dentro do quantitativo estabelecido no Anexo I, dos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital e que atendam uma das seguintes categorias:

- I - Categoria 2: Graduandos em Educação Física, Licenciatura plena ou Bacharelado.
- II - Categoria 3: Atletas, desde que cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:
  - a) receba incentivos financeiros da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Bolsa Atleta);
  - b) receba incentivo através do programa Compete Brasília;
  - c) esteja ranqueado em Federação Esportiva.
- III - Categoria 4: Pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação na área desportiva e as voltadas para a prática de educação física, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades.
- IV - Categoria 5: Pessoas com experiência comprovada na área esportiva.
- V - Categoria 6: Pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva.

1.3. A modulação para distribuição do Educador Esportivo Voluntário - EEV dar-se-á da seguinte maneira: 1 EEV a cada 30 usuários do espaço esportivo e/ou de lazer.

1.3.1. O quantitativo de EEV poderá ser ampliado mediante justificativa, autorização dos setores competentes e disponibilidade orçamentária.

1.4. O tempo de voluntariado diário do EEV em cada espaço esportivo e/ou de lazer será de 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, até 20 (vinte) horas semanais.

1.4.1. As 4 (quatro) horas diárias de voluntariado serão distribuídas pela Comissão de Acompanhamento de acordo com a necessidade, nos turnos de atendimento da unidade esportiva e/ou do espaço de lazer.

1.5. As atividades desenvolvidas pelo Educador Esportivo não substituirão aquelas próprias de qualquer categoria funcional, de servidor ou de empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço voluntário.

1.6. Os EEV's auxiliarão e serão acompanhados, supervisionados, coordenados, orientados pela Comissão de Acompanhamento, composta por servidores habilitados da SEL/DF, todos com formação superior em Educação Física, a qual determinará as diretrizes, as aulas e demais planejamentos, dentre outras funções correlatas.

1.6.1. Todas as atividades esportivas e/ou de lazer auxiliadas por EEV contarão com a presença de profissional da Educação Física como responsável e supervisor.

1.7. Conforme programação/planejamento da unidade esportiva e/ou de lazer, os EEV's poderão atuar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, dias da semana, e, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados.

1.8. É vedada a assinatura de termo de adesão e compromisso de voluntariado, na qualidade de voluntário, por servidores públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O Projeto Educador Esportivo Voluntário visa criar condições, estabelecer recursos e procedimentos para promover a ação de voluntários na área esportiva e/ou de Educação Física nos espaços esportivos e/ou de lazer do Distrito Federal.

2.2. O trabalho voluntário é conceituado no art. 2º do Decreto 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, como a *“atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assim como nas de assistência, promoção e defesa social e jurídica e demais áreas afetas às políticas públicas locais.”*

2.3. O Projeto Educador Esportivo Voluntário destina-se a promover o fomento, o desenvolvimento e a valorização do serviço voluntário, não remunerado, nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal e a:

I - Oferecer suporte às atividades de Educação Esportiva nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

II - Atuar como agente facilitador no condicionamento físico individual ou em grupo a população do Distrito Federal.

III - Auxiliar a combater o sedentarismo, por meio de ações voltadas a saúde e ao bem-estar da população.

IV - Oferecer suporte onde há Pessoas com Deficiência, auxiliando-os nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

2.4. Ademais, o EEV viabilizará a prática de duas modalidades de voluntariado: o voluntariado social, nos termos do artigo 3º Decreto 37.010, de 23 de dezembro de 2015:

Art. 3º O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos,

culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

2.5. Desta forma, conforme demonstrado, o presente Edital de Seleção busca resguardar o interesse público, além de atender aos princípios que regem a Administração Pública.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Decreto Distrital nº 34.195/2013, que aprova o regimento interno desta Secretaria, dispõe como competências da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, dentre outras, as seguintes:

I - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte e lazer do Distrito Federal;

II - desenvolver programas e projetos voltados à prática do esporte e lazer do Distrito Federal;

III - incentivar, estimular, patrocinar, apoiar ou realizar diretamente projetos esportivos e recreativos pertinentes aos programas da Secretaria e que sejam de interesse público;

VII - investir em recursos técnicos e financeiros a partir da identificação das carências da comunidade na área de esporte e lazer;

VIII - celebrar acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação;

IX - coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XI - implantar, administrar e manter os Centros Olímpicos; e,

3.2. O presente Edital e o Projeto Educador Esportivo Voluntário foram elaborados considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017.

### 4. DO RESSARCIMENTO AOS VOLUNTÁRIOS

4.1. O EEV será ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondendo o valor do dia de prestação do serviço voluntário a quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

4.2. O valor estimado à título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 – Apoio a Projetos Esportivos - Fundo de Apoio ao Esporte ;

III - Natureza da Despesa: 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas;

IV - Fonte de Recursos: 125;

V - Valor para o exercício em curso: R\$ 1.243.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais)

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados que atenderem às exigências da Portaria nº 59 de 19 de Abril de 2021 e deste Edital e seus anexos.

5.2. O Edital, em sua versão completa, estará disponível a partir do dia 24 de maio de 2021 no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

5.3. A participação no processo seletivo dar-se-á por meio de inscrição, **exclusivamente online**, devendo o interessado se atentar aos requisitos dispostos abaixo, sob pena de indeferimento da

inscrição.

- 5.4. O interessado somente poderá se inscrever em 01 (uma) categoria, devendo se atentar ao e-mail correspondente:
- 5.4.1. Para a Categoria correspondente ao item 1.2, inciso I deste Edital, deve o interessado utilizar o seguinte e-mail: categoria2eev@esporte.df.gov.br
- 5.4.2. Para a Categoria correspondente ao item 1.2, inciso II deste Edital, deve o interessado utilizar o seguinte e-mail: categoria3eev@esporte.df.gov.br
- 5.4.3. Para a Categoria correspondente ao item 1.2, inciso III deste Edital, deve o interessado utilizar o seguinte e-mail: categoria4eev@esporte.df.gov.br
- 5.4.4. Para a Categoria correspondente ao item 1.2, inciso IV deste Edital, deve o interessado utilizar o seguinte e-mail: categoria5eev@esporte.df.gov.br
- 5.4.5. Para a Categoria correspondente ao item 1.2, inciso V deste Edital, deve o interessado utilizar o seguinte e-mail: categoria6eev@esporte.df.gov.br
- 5.4.6. No período de 01/06/2021 a 10/06/2021, os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória para o e-mail correspondente à sua categoria e ainda informar no corpo do e-mail: nome completo, endereço, e-mail, CPF, telefone para contato.
- 5.4.6.1. Deverão obrigatoriamente ser enviados os seguintes documentos:
- identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital e certidão da justiça eleitoral;
  - comprovante de residência;
  - currículo resumido; e
  - todos os demais documentos comprobatórios referentes a categoria de voluntariado pretendida.
- 5.4.7. Cada documento que será enviado deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) MB (Megabites).
- 5.4.8. Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que não apresentar a documentação requerida nos itens acima, exceto os documentos correspondentes à alínea "e" do subitem 5.4.6.1.
- 5.5. No e-mail enviado pelo interessado(a) com a documentação obrigatória constante no subitem 5.4.7.1. deve constar, obrigatoriamente, no campo **assunto**, somente o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o nome completo do interessado, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.6. Caso o interessado envie mais de 01 (um) e-mail requerendo a inscrição, somente será considerado para fins de efetivação da inscrição o último e-mail enviado.
- 5.6.1. Também será considerado como categoria pretendida a referente ao último e-mail de inscrição recebido.
- 5.7. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer designará Comissão de Seleção para realizar a avaliação e classificação dos documentos apresentados pelos candidatos com base nos critérios de seleção constantes no item 7 e para realizar diligências, se for caso.
- 5.8. Nos termos do item 08 deste Edital - Cronograma, no período de 01/06/2021 a 10/06/2021, os candidatos que enviaram e-mail de inscrição terão seu e-mail respondido confirmando a sua inscrição, no qual constará a seguinte mensagem: "Sua inscrição está confirmada".
- 5.8.1. Caso o candidato que se inscreveu, no entanto, não recebeu e-mail de confirmação dentro do prazo estabelecido no item 08 - Cronograma deste Edital, no período de 16/06/2021 a 18/06/2021, deverá enviar e-mail para selecaoeev@esporte.df.gov.br apresentando documento comprobatório de que efetuou a inscrição via e-mail dentro do prazo de previsto neste Edital.

5.8.1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios apenas arquivos em formato .pdf ou .jpeg.

5.9. O interessado(a) que não tiver o seu e-mail de inscrição respondido estará automaticamente eliminado do certame.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

6.1. Conforme preconiza o inciso I do art.7º do Decreto nº 37.010/2015, o Educador Esportivo Voluntário desenvolverá ações compatíveis com sua formação e em atividades complementares voltadas ao auxílio e suporte na regência das atividades do profissional de educação física:

- I - orientação da sociedade quanto à importância da prática esportiva;
- II - realização de oficinas;
- III - participação de ações esportivas individuais ou em grupo voltadas à saúde e ao bem-estar da população;
- IV - participação em projetos que visem a fortalecer a comunidade em geral, nas pautas vinculadas à SEL;
- V - auxílio na elaboração e implementação de projetos de interesse social que facilitem o diálogo e a participação social;
- VI - adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- VII - auxiliar à prática esportiva das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista/TEA.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A classificação dos Candidatos seguirá os seguintes critérios de seleção:

### I - Critérios de Seleção de Graduandos em Educação Física (categoria 2)

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0	Comprovante de matrícula no curso de Educação Física em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	A apresentação comprovante de matrícula é requisito obrigatório e inerentes à categoria. A não apresentação deste comprovante implicará na eliminação do candidato.
1	Quantidade de semestres que faltam para a conclusão do curso de bacharelado em Educação Física (1 ponto para cada semestre concluído e comprovação mediante apresentação do histórico escolar).	-
2	Quantidade de semestres que faltam para a conclusão do curso de licenciatura em Educação Física (1 ponto para cada semestre concluído e comprovação mediante apresentação do histórico escolar).	-
3	Experiência profissional comprovada na área de Educação Física/Esportiva.	-

4	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.	-
5	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	-
6	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.	-
Total máximo de pontos		

## II - Critérios de Seleção de Atletas (categoria 3)

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QU M/ DOC
0	<p>Neste item será avaliado os critérios inerentes a categoria. O atleta deverá apresentar, pelo menos, um comprovante de que:</p> <p>Recebe incentivos financeiros da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Bolsa Atleta);</p> <p>Recebe incentivo através do programa Compete Brasília;</p> <p>Esteja ranqueado em Federação Esportiva.</p>	<p>Caso o atleta possua comprovante de mais de 1 (um) item de avaliação, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (itens 1, 2 e 3).</p> <p>A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) dos comprovantes listados neste item (item 0), implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.</p>	
1	Comprovação de que recebe incentivos financeiros da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Bolsa Atleta).		
2	Comprovação de que recebe incentivos do Programa Compete Brasília.		
3	Comprovação de que esteja ranqueado em Federação Esportiva.		
4	Comprovação de participação em Campeonato esportivo.		

5	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.		
6	Atuação em programas sociais/projetos e/ou voluntários na área esportiva.		
7	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.	-	
Total máximo de pontos			

III - Critérios de Seleção de pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação na área desportiva e as voltadas para a prática e educação física (categoria 4)

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0	Comprovante de atuação na área desportiva e/ou voltada para a prática de educação física ou certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/esportiva.	<p>O Candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) dos comprovantes exigidos por este de item de avaliação (item 0). Caso possua mais de 1 (um) comprovantes, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (itens 1 e 2).</p> <p>A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) dos comprovantes listados neste item (item 0), implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.</p>
1	Comprovação de atuação na área desportiva e/ou voltada para a prática de educação física (1 ponto para cada ano comprovado)	
2	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/esportiva.	
3	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.	

4	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	
5	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.	
Total máximo de pontos		

## IV - Critérios de Seleção de pessoas com experiência comprovada na área esportiva (categoria 5)

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE M/ DOCUMENTO
0	Comprovante de experiência na área desportiva e/ou voltada para a prática de educação física.	O Candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) comprovante de experiência na área desportiva e/ou voltada para a prática de educação física. Caso possua mais de 1 (um) comprovante, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (item 1). A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) comprovante, implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.	1
1	Comprovação da experiência na área desportiva e/ou voltada para a prática de educação física (1 ponto para cada ano comprovado)		5
2	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/esportiva.		2
3	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.		1
4			1



	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.		
5	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.		1
Total máximo de pontos			

V - Critérios de seleção das pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva (categoria 6)

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS
0	Comprovante de Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	<p>O Candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) comprovante de atuação em programas ou projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. Caso possua mais de 1 (um) comprovante, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (item 1).</p> <p>Será admitido como comprovante para esta categoria, o documento que ateste que o Candidato não completou 1 (um) ano de atuação, mas participa de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.</p> <p>A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) comprovante, implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.</p>	
1	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado).	Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.	5
2	<p>Comprovação da experiência em atividades voluntárias na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado)</p> <p>Observação: Ainda que o candidato não tenha</p>		5

	completado 1 (um) ano de experiência na área esportiva, mas comprove participar de atividades esportivas, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.		
3	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/esportiva.		2
4	Comprovante de que cursou o ensino médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.		1
5	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.		1
Total máximo de pontos			

- 7.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 7.2.1. Tiver idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso, art. 27, Lei Nº 10.741/2003;
- 7.2.2. Possuir maior pontuação referente à formação;
- 7.2.3. Obter maior nota no item "Atuação em programas sociais/projetos e/ou voluntários na área esportiva";
- 7.2.4. Ser beneficiário de Programa de incentivo da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O cronograma de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Disponibilização no sítio eletrônico da SEL/DF do projeto a ser desenvolvido, com a quantidade de vagas para atuação do Educador Esportivo Voluntário	26/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	26/05/2021 a 30/05/2021
3	Resposta à impugnação do Edital de Chamamento Público	26/05/2021 a 31/05/2021

4	Período de Inscrição online juntamente com o envio da documentação pessoal e da documentação correspondente.	01/06/2021 a 10/06/2021
5	Período de envio de e-mail com a resposta de confirmação do recebimento da documentação obrigatória	11/06/2021 a 15/06/2021
6	Período de envio do e-mail com a comprovação da inscrição por parte dos candidatos que não receberam a confirmação da inscrição.	16/06/2021 a 18/06/2021
7	Realização da análise da documentação pela Comissão de Seleção	18/06/2021 a 27/06/2021
8	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo, no site da SEL/DF	28/06/2021
9	Recebimento da interposição de recursos, constante no Anexo II, pela Comissão de Seleção	28/06/2021 a 02/07/2021
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/07/2021 a 09/07/2021
11	Divulgação do resultado dos Recursos e registro da nova pontuação dos candidatos, que fizerem jus a alteração, no site da SEL/DF.	12/07/2021
12	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação no site da SEL/DF - <a href="http://www.esporte.df.gov.br">http://www.esporte.df.gov.br</a> , da lista de classificação dos candidatos, incluindo os que comporão o cadastro reserva.	14/07/2021
13	Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, constante no Anexo III.	A partir de 19/07/2021
14	Apresentação e início das atividades voluntárias	A partir de 26/07/2021

8.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 5 (cinco dias) do início das inscrições.

8.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo os interessados apresentá-la no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 12/2021 – [nome do Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 3 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante todo o processo de seleção e deverão ser enviados para o endereço de e-mail [selecao@esporte.df.gov.br](mailto:selecao@esporte.df.gov.br).

8.6. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas e esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

9.1. Após homologação e divulgação da classificação final, os candidatos serão convocados através do e-mail cadastrado no ato de inscrição para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, constante no Anexo III.

9.2. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura da conta poupança junto ao Banco de Brasília (BRB), bem como deverão ser apresentados os documentos originais com cópia, que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos neste Edital:

I - documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II - certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de residência;

V - comprovante de escolaridade; e

VI - todos os demais documentos comprobatórios referentes a categoria de voluntariado selecionada.

9.3. Não será possível a assinatura do Termo pelos candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos no item 9.2, acima.

9.4. Caso o candidato não compareça na data marcada para assinatura do termo, não apresente a documentação exigida ou não aceite as condições do termo, serão convocados os candidatos remanescentes, na ordem de classificação.

9.5. O termo de adesão e compromisso de voluntariado terá a vigência de 12 (doze) meses.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pertinentes à presente seleção ficará a cargo de servidores designados pela SEL/DF.

10.2. A SEL/DF se reserva o direito de rescindir o Termo de adesão e compromisso de Voluntariado a qualquer momento.

10.3. Neste processo será assegurado ao Candidato o direito à ampla defesa e ao Contraditório.

10.4. Aplica-se na presente seleção o Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A SEL/DF e os EEV's ajustarão previamente os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço voluntários oriundo deste Edital de Chamamento.

11.2. Os candidatos deverão respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

11.3. Fazem parte deste Edital de Chamamento seus anexos.

11.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 26 de maio de 2021

**GISELLE FERREIRA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Interina

**ANEXO I****ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE VOLUNTÁRIOS CONVOCADOS**

<b>CATEGORIAS DE VOLUNTÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Categoria 1: Graduandos em Educação Física	40 voluntários
Categoria 2: Atletas	40 voluntários
Categoria 3: Pessoas com habilidades comprovadas por certificado e/ou declaração de atuação na área desportiva e as voltadas para a pratica de educação física	40 voluntários
Categoria 4: Pessoas com experiência comprovada na área esportiva	40 voluntários
Categoria 5: Pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva	120 voluntários
<b>TOTAL</b>	<b>280 voluntários</b>

**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome:

Função: **Educador Esportivo Voluntário**

Prezada Comissão de Seleção,

Venho por meio deste solicitar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura candidato)

Resultado:

---

---

---

Responsável pela Análise:

---

**ANEXO III**  
**MINUTA**  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo(a)senhor(a)\_\_\_\_\_, presidente da Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário, e de outro o(a)senhor(a)\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, do sexo

\_\_\_\_\_, grau de escolaridade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO NO PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO**, com vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O(a) voluntário(a) dará suporte à \_\_\_\_\_ (área de atuação), no(na) \_\_\_\_\_ (nome do espaço esportivo ou de lazer), no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_ /\_\_\_ /\_\_\_, no horário das \_\_\_ às \_\_\_, conforme programação/planejamento da unidade, podendo atuar nos dias da semana, inclusive nos finais de semana.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O(A) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria nº 59 de 19 abril de 2021 que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário e as respectivas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015.

**CLÁUSULA QUARTA.** O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Projeto Educador Esportivo Voluntário não gerará vínculo empregatício funcional com a Administração Pública ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

**CLÁUSULA QUINTA.** O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA.** O(A) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pela Comissão de Acompanhamento, responsável pela atuação dos EEV's nos espaços esportivos e/ou de lazer.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe do espaço esportivo e/ou de lazer, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento à terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA.** São DEVERES do voluntário:

exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Comissão de Acompanhamento;

manter comportamento compatível com a sua atividade;

ser assíduo no desempenho de suas atividades;

comunicar previamente à Comissão de Acompanhamento a impossibilidade de comparecimento;

observar e respeitar as normas que regem o espaço esportivo e/ou de lazer;

reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

**CLÁUSULA NONA.** São DIREITOS do(a) voluntário(a):

receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** É VEDADO ao voluntário:

exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no espaço esportivo ou de lazer a que se vincule;

receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado o previsto no Decreto 37.010/2015, em seu Art. 9º, III, §1º;

ser servidor público federal, estadual, distrital ou municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

#### ANEXO IV

#### Termo de Desligamento do Serviço Voluntário

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.



Motivo:

**Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado no Projeto Educador Esportivo Voluntário da SEL/DF.**

Brasília, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO**

<b>Nome:</b>							
<b>Unidade esportiva ou de lazer:</b>							
<b>Área de Atuação:</b>			<b>Finalidade</b>				
Período trabalhado: a			Total de dias trabalhados: dias				
Pontuação			10 pts	7 pts	5 pts	3 pt	0 pt
Fatores			Sempre	Quase sempre	Às vezes	Raro	Nunca
1) Assiduidade:							

Comparecimento regular e constante na unidade de exercício.					
2) Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída).					
3) Disciplina: Observância às normas e às orientações da administração.					
4) Iniciativa: Capacidade de agir, por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções.					
5) Produtividade: Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos.					
6) Responsabilidade: Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados.					
7) Ética: Respeito às questões individuais e coletivas.					
8) Relacionamento Interpessoal: Capacidade de relaciona-se de forma respeitosa junto à chefia, com os colegas e com a comunidade.					
SUBTOTAL					
TOTAL					
Ciente: _____ Em: _____	Assinatura do Educador Esportivo Voluntário.				
À Comissão de Acompanhamento para as providências necessárias. em: _____  Responsável pela unidade esportiva e/ou de lazer.	Comissão de Acompanhamento				

## ANEXO VI

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESPORTIVA E/OU DE LAZER</b>				
1. Nome	2. Endereço	3. Cidade	4. UF: DF	5. Mês/Ano ____/____
<b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO</b>				
6. Nome		7. CPF	8. Ressarcimento ( ) Sim ( ) Não	9. Telefone
<b>BLOCO 3 – ATIVIDADE REALIZADA</b>				
10. Data	11. Dia da Semana	12. Horário	13. Nome da Atividade	14. Assinatura
			15. Número de usuários atendidos no mês= ( )	
			16. Valor do ressarcimento = (por extenso) R\$ ( )	
<b>BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO</b>				
Local e data		Assinatura do(a) Educador(a) Esportivo(a) Voluntário(a)		

<p>ATESTAMOS para fins de comprovação, que o Educador Esportivo Voluntário, identificado no Bloco2, realizou de forma satisfatória as atividades descritas no item 13 do Bloco3.</p> <p>Local e Data: _____      _____/_____/_____</p>	<p>Assinatura do Responsável pelo acompanhamento na unidade esportiva e/ou de lazer</p> <p>Nome legível e Matrícula</p>	<p>Assinatura da Comissão de Acompanhamento</p> <p>Nome legível e Matrícula</p>
--	---	---

### ANEXO VII

### RECIBO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

<p>RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO(A) EDUCADOR(A) ESPORTIVO(A) VOLUNTÁRIO</p>			
<p><b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA - UEx</b></p>			
<p>1. Unidade Executora(espaco esportivo e/ou de lazer):</p>		<p>2. Mês/Ano</p>	
<p>3. Endereço:</p>	<p>5. Cidade:</p>	<p>6. UF: DF</p>	
<p><b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO</b></p>			
<p>7. Nome</p>	<p>8. CPF</p>	<p>9. RG</p>	<p>10. Órgão Expedidor</p>
<p>11. Endereço</p>	<p>12. Telefone</p>	<p>13. Cidade</p>	<p>14. UF</p>
<p>– R E C I B O –</p> <p><b>RECEBI</b> da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em ____/____/____, a importância de R\$ _____, mediante depósito na conta poupança nº _____, do Banco de Brasília (BRB), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário prestados na unidade executora identificada no Bloco 1, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, desenvolvendo atividades descritas na Portaria - SEL/DF n.º de de de 2020.</p>			

As atividades foram desenvolvidas na unidade esportiva e de lazer conforme descrito no Relatório Mensal de Atividades do Educador Esportivo Voluntário, em anexo.

Assinatura do(a) Educador(a) Esportivo Voluntário

**BLOCO 3 – ORIGEM DOS RECURSOS.**

PROGRAMA DE TRABALHO DE PROJETOS ESPORTIVOS

**BLOCO 4 – VISTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Subsecretaria de Administração Geral (Financeiro)

Assinatura da Comissão de Acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer-Interino(a)**, em 26/05/2021, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62533094** código CRC= **1A9DB810**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828 - Ramal 2000